



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMÁNARIO OFICIAL

João Pessoa, 17 a 23 de novembro de 2013 * nº 1399 * Pág. 001/14

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.681, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir o financiamento com a Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões e duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de Operações de Crédito, as normas da Caixa Econômica Federal – CEF e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Programa Pavimentação e Qualificação das Vias Urbanas – 2º Etapa, que se insere no contexto de melhoria da Mobilidade Urbana do Município de João Pessoa.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de créditos pelo Município de João Pessoa, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art.1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo obedece aos ditames contidos no artigo 159, inciso I, “b” e §3º da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal – CEF os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no “caput” deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal – CEF, na hipótese de o Município de João Pessoa não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará, nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de João Pessoa, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de João Pessoa no projeto financiado pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme autorizados por esta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 12.642/2013.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 19 de novembro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 12.682, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALTERA A LEI Nº 10.431, DE 11 DE ABRIL DE 2005, QUE CRIA O EMPREENDER-JP, MODIFICA SUA NOMENCLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º, 2º, “caput” e inciso II, art. 3º, art. 4º, art. 10, “caput”, §1º, §2º, §3º, I, art. 11, “caput”, §3º, art. 12, “caput” e parágrafo único da Lei nº 10.431, de 11 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - CRÉDITO CIDADÃO, como instrumento de promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável, através de programas especiais de capacitação empreendedora e financiamento com os seguintes objetivos:

*I- (...)
VII- (...)*

Art. 2º Para implementação e operacionalização do PROGRAMA CRÉDITO CIDADÃO, fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - FUNDO CRÉDITO CIDADÃO.

*I- (...)
II- A Prefeitura fará publicar Edital na imprensa e no Semanário Oficial, definindo local e horário para inscrição dos interessados, como também a relação dos processos deferidos e indeferidos dos empréstimos do Programa CRÉDITO CIDADÃO.*

Art. 3º Os recursos arrecadados através do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FUNDO CRÉDITO CIDADÃO serão administrados (...).

Art. 4º Constituirão recursos do PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - CRÉDITO CIDADÃO:

*I- (...)
IV- Vetado.*

Art. 10. Os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - FUNDO CRÉDITO CIDADÃO serão operacionalizados pela Agência de Desenvolvimento de Pequenos Negócios – BANCO DO CRÉDITO DO CIDADÃO ou agentes financeiros selecionados dentre os bancos oficiais, os quais celebrarão convênios com o Município de João Pessoa para operacionalizar linhas de crédito.

§ 1º remuneração do Agente Financeiro será negociada, em forma de parcerias solidárias, levando-se em conta os interesses sociais da operação do PROGRAMA CRÉDITO CIDADÃO.

§ 2º A título de contrapartida, o Agente Financeiro implantará, na agência ou agências locacionalmente mais adequadas, um Núcleo de Atendimento aos Pequenos Negócios, com equipe capacitada a prestar os serviços financeiros do PROGRAMA CRÉDITO CIDADÃO e todas as informações e esclarecimentos que forem necessários ao seu bom desempenho.

§ 3º Compete ao Agente Financeiro:

*I - Providenciar para o PROGRAMA CRÉDITO CIDADÃO contabilidade própria, fazendo publicar anualmente os balanços de recursos do Fundo, devidamente auditados;
II- (...)
V- (...)*

Art. 11. Fica criado o Fundo Garantidor, vinculado ao PROGRAMA CRÉDITO CIDADÃO, com o objetivo de cobrir eventuais perdas resultantes de inadimplências dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro.

§ 1º (...)

§ 3º Também poderão compor o Fundo Garantidor ao PROGRAMA CRÉDITO CIDADÃO e utilizados dentro dos objetivos deste os recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal Regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos previstos no Art. 3º, em seu parágrafo único, sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do PROGRAMA.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Programa CRÉDITO CIDADÃO.

Art. 2º Mantêm-se inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 19 de novembro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 12.683, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALTERA A LEI Nº 10.496, DE 04 DE JULHO DE 2005, QUE CRIA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, MODIFICA SUA NOMENCLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º, §1º e §2º, art. 2º, §1º, §2º e §3º, art. 3º, "caput" e parágrafo único, art. 8º, "caput", art. 9º, "caput", art. 10, "caput", art. 11, "caput" e parágrafo único, art. 12, art. 13, art. 14, "caput" e parágrafo único e ANEXO I da Lei nº 10.496, de 04 de julho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º A Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios de João Pessoa, doravante designada como **BANCO DO CRÉDITO CIDADÃO** é regida pelo enunciado nesta lei, pela legislação que for aplicável e pelo seu Regimento Interno.

§ 2º O **BANCO DO CRÉDITO CIDADÃO** fica vinculado operacionalmente à Secretaria do Trabalho, Produção e Renda – SECRETARIA DO TRABALHO, órgão da estrutura organizacional direta da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 2º O **BANCO DO CRÉDITO CIDADÃO** tem por finalidade a promoção do desenvolvimento sócio econômico do Município de João Pessoa, com ênfase nas ações de fomento às atividades econômicas populares e das pequenas empresas, com o objetivo de gerar trabalho e renda por meio de iniciativas ambientalmente sustentáveis.

§ 1º O **BANCO DO CRÉDITO CIDADÃO** fica autorizado a firmar acordos de cooperação, parceria, convênios, consórcios, contratos, bem como estabelecer associações com instituições, privadas e da sociedade civil, com vistas à concretização dos objetivos previstos no "caput" deste artigo.

§ 2º Fica subordinada ao **BANCO DO CRÉDITO CIDADÃO** a gestão do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios do Município de João Pessoa – CRÉDITO CIDADÃO e o Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios FUNDO CRÉDITO CIDADÃO, criados pela Lei Municipal nº 10.431, de 11 de abril de 2005.

§ 3º Compete ao **BANCO DO CRÉDITO CIDADÃO** adotar todas as providências requeridas à plena realização de suas finalidades e, especificamente:

- I- Mobilizar os recursos humanos, técnicos e financeiros que se façam necessários ao bom desempenho de sua missão institucional;
- II- Cumprir o que ficar estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 3º A estrutura administrativa do **BANCO DO CRÉDITO CIDADÃO** será composta pela Superintendência, Gerência Administrativa e Financeira, Gerência de Investimento, Chefia de Assessoria Jurídica, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, conforme competências e atribuições a serem detalhadas no Regimento Interno.

Parágrafo único. Ficam criados os cargos da estrutura administrativa do BANCO DO CRÉDITO CIDADÃO, todos de provimento em comissão e com remuneração específica, de acordo com o quadro demonstrativo em anexo.

Art. 4º O Conselho deliberativo é a instância superior de participação da sociedade civil na gestão do **BANCO DO CRÉDITO CIDADÃO**, com a função de estabelecer a política de atuação, aprovar os planos anuais de trabalho e exercer o controle de suas atividades.

(...)

Art. 8º O recursos financeiros do **BANCO DO CRÉDITO CIDADÃO** terão origem nas seguintes fontes:

- I - (...);
- II - (...)

Art. 9º O patrimônio do **BANCO DO CRÉDITO CIDADÃO** será constituído:

- I - (...)
- III - (...).

Art. 10. O **BANCO DO CRÉDITO CIDADÃO** terá quadro de pessoal, com quantitativo e estrutura funcional determinados por seu Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. (...)

- I - (...)
- IV - (...)

Art. 11. Para o adequado cumprimento de suas finalidades, fica o **BANCO DO CRÉDITO CIDADÃO** autorizado a:

- I - (...)
- III - (...).

Parágrafo único. Os bens e serviços do BANCO DO CRÉDITO CIDADÃO gozarão de isenção dos tributos público municipais.

Art. 12. O Regimento Interno do **BANCO DO CRÉDITO CIDADÃO** será elaborado pelo Conselho Deliberativo e publicado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 13. Fica a Prefeitura Municipal de João Pessoa autorizada a abrir crédito especial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante destaque da rubrica orçamentária 3.3.90.27.00 existente no Orçamento do Município para cobrir as despesas de instalação do **BANCO DO CRÉDITO CIDADÃO**.

Art. 14. O Conselho Deliberativo do **BANCO DO CRÉDITO CIDADÃO** se obriga a submeter à apreciação do Chefe do Executivo Municipal, até 31 de janeiro de cada ano, o relatório anual de atividades do exercício anterior e o plano de trabalho de exercício corrente.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do BANCO DO CRÉDITO CIDADÃO se obriga a apresentar ao Chefe do Executivo Municipal até 31 de janeiro de cada ano, a prestação anual de contas das atividades relativas ao exercício anterior e que ficará fazendo parte integrante do Balanço Geral e do Orçamento do Município.

ANEXO I

(Art. 3º Parágrafo Único)

"Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios de João Pessoa - **BANCO DO CRÉDITO CIDADÃO**."

Art. 2º Mantêm-se inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 19 de novembro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Rodrigo de Sousa Soares**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**
Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

LEI ORDINÁRIA Nº 12.685, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em uma Ação de Governo já existente na Estrutura Orçamentária da Secretaria de Infraestrutura, no valor de R\$ 530.934,51 (quinhentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), na forma abaixo discriminada:

	RS
11.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
11.107 - DIRETORIA DE OBRAS	
26.782.5110 - 1063 - SISTEMA VIÁRIO	
3.3.20.93-05 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	530.934,51

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação da dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

	RS
11.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
11.107 - DIRETORIA DE OBRAS	
15.451.5099 - 1046 - INFRAESTRUTURA URBANA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA	
4.4.90.51-05 - OBRAS E INSTALAÇÕES	530.934,51

Art. 3º A nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em uma Ação de Governo já existente, referenciada no art. 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 19 de novembro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

Decreto Nº 8.018, de 17 de outubro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 108195/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 9.085.000,00** (nove milhões e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.128.5082 - 4240 - Qualificação dos Profissionais da Rede Municipal de Saúde	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.301.5413 - 4176 - Programa Saúde na Escola-PSE	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	145.000,00
10.302.5005 - 2032 - Manter e Implementar as Atividades Assistenciais na Atenção Integral da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.32 - 25 - Material de Distribuição Gratuita	300.000,00
10.302.5005 - 4277 - Manter e Implementar os Serviços da Rede Psicossocial de Média e Alta Complexidade, nos Âmbitos Hospitalar e Ambulatorial(RESM/PASM) no Município de João Pessoa	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
10.302.5005 - 4278 - Manter e Implementar o Serviço Móvel de Atendimento às Urgências na Região Metropolitana de João Pessoa-SAMU Metropolitano	

3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
10.302.5005 - 4279 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina HMV	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
10.302.5005 - 4280 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity - CHMGTB/JP	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	700.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5005 - 4281 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas - ICV	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
10.302.5005 - 4289 - Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, em João Pessoa	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
10.302.5005 - 4290 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel-HMSI	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	800.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.302.5005 - 4299 - Implantação e Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas-CEO	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
10.302.5139 - 1484 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Serviços de Saúde da Rede Hospitalar Municipal	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	240.000,00
10.302.5139 - 1491 - Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU Metropolitano - João Pessoa	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	150.000,00
10.302.5026 - 2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	900.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
10.302.5413 - 4237 - Manter e Implementar os Serviços Médico/ Assistenciais Especializados de Média e Alta Complexidade-Nível Ambulatorial	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
10.303.5018 - 2042 - Implementar Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	500.000,00
10.305.5033 - 2059 - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância, Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
10.305.5033 - 2810 - Manutenção do Laboratório de Saúde Pública - LACEN	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	597.383,00
10.331.5407 - 2859 - Manutenção e Implementação das Ações do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CEREST	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL	9.082.383,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde **R\$**

10.124.5414 - 2873 - Manter e Implementar as Ações de Regulação Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde		3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	5.000,00	10.302.5139 - 1485 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento e Salas de Estabilização - UPA/SE	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	100.000,00
10.128.5082 - 4175 - Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde - Pró-Saúde		10.302.5413 - 4237 - Manter e Implementar os Serviços Médico/Assistenciais Especializados de Média e Alta Complexidade-Nível Ambulatorial	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.080,00	3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
10.301.5005 - 4242 - Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica		10.302.5414 - 2871 - Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Rede Conveniada/Contratada/Suplementar	
3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	595.200,00	3.3.30.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.205.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
10.301.5005 - 4252 - Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde-Desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família		10.304.5397 - 2792 - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00	4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	13.000,00	10.305.5033 - 2059 - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância, Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças	
10.301.5005 - 4275 - Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde-Desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde-ACS		3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	47.000,00
3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	150.000,00	10.305.5033 - 2064 - Plano de Ações e Metas para o Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS-PAM	
10.301.5005 - 4276 - Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde, Desenvolvida nos Núcleos de Apoio a Saúde da Família-NASF's		3.3.90.14 - 25 - Diárias-Civil	5.000,00
3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	140.000,00	3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.301.5005 - 4287 - Ações em Saúde na Atenção Básica-Manter e Implementar as Ações de Atenção e Assistência no Âmbito da Atenção Básica		10.305.5033 - 2810 - Manutenção do Laboratório de Saúde Pública - LACEN	
3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	100.000,00	3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	5.000,00	10.305.5033 - 4283 - DST/HIV/AIDS-Ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	20.000,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	8.995,00
10.301.5412 - 1218 - PROESF-Ampliação e/ou Implementação das Áreas de Abrangência da Saúde da Família		3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.785,00
3.3.90.93 - 25 - Indenizações e Restituições	21.000,00	10.331.5407 - 2859 - Manutenção e Implementação das Ações do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador CEREST	
10.302.5005 - 4277 - Manter e Implementar os Serviços da Rede Psicossocial de Média e Alta Complexidade, nos Âmbitos Hospitalar e Ambulatorial(RESM/PASM) no Município de João Pessoa		3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	100.000,00	3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	200,00
10.302.5005 - 4278 - Manter e Implementar o Serviço Móvel de Atendimento às Urgências na Região Metropolitana de João Pessoa-SAMU Metropolitan		4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	603.523,00	10.482.5018 - 4253 - Manter e Implementar as Ações da Assistência Farmacêutica Especializada	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	50.000,00
10.302.5005 - 4279 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Ventania HMV		3.3.90.32 - 25 - Material de Distribuição Gratuita	30.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00	10.542.5033 - 2066 - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental em João Pessoa	
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	1.000,00	3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	150.000,00
10.302.5005 - 4280 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity - CHMGTB/JP		3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	40.000,00
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	1.000,00	10.846.5335 - 2635 - Execução de Sentenças Judiciais da Saúde	
10.302.5005 - 4281 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas - ICV		3.3.90.91 - 25 - Sentenças Judiciais	35.000,00
3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	247.600,00	TOTAL	9.082.383,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
10.302.5005 - 4289 - Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, em João Pessoa		Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de outubro de 2013	
10.302.5005 - 4290 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel-HMSI			
3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	200.000,00	LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00		
10.302.5026 - 2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa		RÔMULO SOARES POLARI Secretário de Planejamento	
			
		ALDO CAVALCANTI PRESTES Secretário das Finanças	

Decreto Nº 8.027, de 25 de outubro de 2013**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 092457/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.450.000,00** (seis milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito**02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR**

	R\$
15.452.5126 - 2179 - Manutenção de Serviços Operacionais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.450.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias e através do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2012, da Prefeitura Municipal de João Pessoa, mediante inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município**16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração**

04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
04.122.5001 - 2290 - Encargos Decorrentes de Multas e Franquias	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
04.122.5001 - 2345 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
04.122.5001 - 2724 - Implementação do Circuito Interno de Monitoramento por Câmeras	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
12.361.5001 - 2127 - Encargos com Locação de Veículos da SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
12.361.5001 - 2354 - Encargos com Locação de Imóveis da SEDEC	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300.000,00
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00

16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças

10.301.5324 - 2617 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
28.846.5324 - 7.029 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
28.846.5324 - 7.030 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Gestão Govern. e Articulação Política	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
28.846.5324 - 7.032 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Finanças	
3.2.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00

3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
--	------------

28.846.5324 - 7.033 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Planejamento	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
28.846.5324 - 7.040 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria da Transparência Pública	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
28.846.5324 - 7.041 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria do Trabalho, Produção e Renda	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	90.000,00
SUBTOTAL	1.750.000,00

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação**25.101 - Gabinete do Secretário**

	R\$
04.122.5001 - 2921 - Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	25.000,00
08.122.5001 - 2941 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	16.000,00
04.122.5111 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	95.000,00

25.102 - Diretoria de Administração e Finanças

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	95.000,00
---	-----------

25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes

27.244.5432 - 2958 - Centro Esportivo Cultural e Assistencial	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
27.811.5529 - 4246 - Olimpíadas Escolares Municipais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
27.812.5424 - 4102 - Atletas do Futuro	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
27.812.5424 - 4187 - Manutenção da Bolsa Atleta	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	500,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.500,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
27.812.5426 - 2948 - Instalação de Equipamentos Esportivos nas Praças e na Orla Marítima	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	9.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	58.000,00

27.812.5426 - 2959 - Fitness e Academias	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
27.812.5427 - 2949 - Construção e Manutenção de Complexos Esportivos, Quadras, Ginásios e Recuperação de Instalações Esportivas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	14.100,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
27.812.5428 - 2950 - Caminhar com a Saúde	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
27.812.5431 - 1311 - Escola de Remo e Canoagem	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
27.812.5431 - 4193 - Manutenção de Atividades e Eventos Esportivos para Escolinhas de Esportes	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
27.812.5432 - 4190 - Manutenção de Atividades Físicas para os Portadores de Deficiências	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	1.000,00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	2.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
27.812.5485 - 4106 - Reativação do Conselho Municipal de Esporte	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
27.812.5488 - 4101 - Apoio as Federações, Clubes e Associações	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
27.812.5489 - 4115 - Meia Maratona na Cidade de João Pessoa	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
27.812.5493 - 4188 - Manutenção de Eventos Esportivos e Programa Rota do Esporte	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	1.000,00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00

27.812.5520 - 4192 - Manutenção da Escola de Remo e Canoagem para Pessoas Normais e Adaptáveis	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
25.104 - Coordenadoria da Juventude	
27.812.5475 - 4108 - Manutenção das Atividades Culturais Esportivas, Formativas e de Comunicação da Juventude, dentro das Políticas Públicas	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	4.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
27.812.5476 - 4109 - Manutenção do Centro de Referência da Juventude	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	44.000,00
27.812.5480 - 4110 - Manutenção do Conselho Municipal da Juventude	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
27.812.5481 - 4111 - Manutenção do Programa Juventude Fazendo Artes	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
27.812.5482 - 4112 - Plano Municipal da Juventude como Indicador das Políticas Públicas	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
27.812.5483 - 4114 - Políticas Públicas para Juventude	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
27.812.5484 - 4113 - Semana da Juventude	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	28.000,00
27.812.5526 - 4238 - Manutenção de Atividades de Ciências e Tecnologia para a Juventude	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
SUBTOTAL	
632.100,00	
26.000 - Secretaria da Receita Municipal	
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
08.122.5001 - 2930 - Outros Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	4.000,00
SUBTOTAL	
10.000,00	

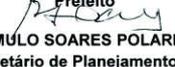
27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia		27.104 - Diretoria de Fomento e Competitividade	
27.101 - Gabinete do Secretário		19.126.5277 - 1191 - Incentivar a Implantação de "Softhouse" e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica	
19.573.5456 - 4028 - Articulação da Política Municipal de Ciência e Tecnologia		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	3.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.000,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
27.102 - Diretoria de Administração e Finanças		19.126.5510 - 9016 - Projeto de Parceria	
04.126.5001 - 2771 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Informática		3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	9.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2.000,00	3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	9.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
19.126.5463 - 4068 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos para a SECITEC		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	4.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	4.000,00	19.126.5510 - 9017 - Universidade Compartilhada	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	4.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	4.000,00
28.122.5450 - 2941 - Benefícios Assistenciais		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	14.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
27.103 - Diretoria de Difusão Tecnológica		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	4.000,00
19.126.5277 - 2484 - Manutenção da Rede de Telecentros de Informações e Educação		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.000,00	19.363.5288 - 2597 - Manutenção do CVT-Confecções	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	4.000,00
19.126.5277 - 4022 - Projeto Cidade Digital		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00	19.573.5288 - 4209 - Projeto de Capacitação para CVT-Confecção	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	9.000,00	19.573.5288 - 4210 - Semana da Moda	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	9.000,00
19.126.5277 - 4023 - Projeto de Formação Continuada para os Instrutores dos Telecentros		3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	14.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.000,00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
19.126.5277 - 4024 - Estação Digital Volante		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00	SUBTOTAL	797.900,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	6.000,00	28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	23.000,00	28.101 - Gabinete do Secretário	
19.126.5290 - 4220 - Ilha Digital		04.122.5077 - 2978 - Manutenção do Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	9.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	04.122.5077 - 2993 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	7.000,00	3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
19.573.5277 - 2475 - Projeto Casa Brasil João Pessoa		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.60.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00	08.244.5070 - 2744 - Apoio à Realização de Mobilizações Sociais Promovendo os Direitos e Deveres das Mulheres	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	19.000,00	3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	9.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.900,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	29.000,00	11.128.5069 - 1327 - Produção de Materiais Instrucionais e Pedagógicos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	89.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
19.573.5290 - 2589 - Semana Municipal de Ciência e Tecnologia			
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	14.000,00		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00		

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
12.422.5069 - 2977 - Produção e Apoio a Divulgação de Peças Artísticas Culturais com Abordagem e Conteúdos Educativos que Expressem a Equidade de Gênero	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
28.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 4216 - Manutenção das Atividades Administrativas-SEPM	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	34.000,00
28.103 - Coordenadoria de Educação e Cultura	
11.128.5069 - 2742 - Capacitação Permanente de Servidores (as) da SEPM	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	4.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
28.104 - Coordenadoria de Trabalho e Enfrentamento à Pobreza	
08.244.5070 - 2976 - Apoio às Atividades Produtivas de Grupos de Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
11.333.5077 - 2985 - Qualificação Profissional para Inclusão da Mulher no Mundo do Trabalho	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
28.106 - Coordenadoria de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher	
08.244.5077 - 2990 - Assistência Imediata as Mulheres em Situação de Violência	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
SUBTOTAL	260.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO/Balanco Patrimonial 2012/PMJP	3.000.000,00
TOTAL GERAL	6.450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de outubro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

RÔMULO SOARES POLARI
 Secretário de Planejamento

ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.028, de 25 de outubro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 106347/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças	
	R\$
12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério-FUNDEB	
3.1.90.11 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças	
	R\$
12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério-FUNDEB	
3.1.90.04 - 03 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de outubro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

RÔMULO SOARES POLARI
 Secretário de Planejamento

ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.029, de 30 de outubro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 113850/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.366,72 (quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
10.301.5139 - 1169 - Construir, reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	13.366,72

13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais da SMS-JP	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.000,00
TOTAL	46.366,72

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
R\$	
10.302.5139 - 1485 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento e Salas de Estabilização - UPA/SE	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
10.305.5033 - 2064 - Plano de Ações e Metas para o Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS-PAM	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	6.366,72
TOTAL	46.366,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de outubro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.030, de 30 de outubro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 110241/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.301 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos do Consumidor

R\$	
14.422.5030 - 2093 - Cumprir o Código do Consumidor	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	78.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.301 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos do Consumidor

R\$	
14.244.5486 - 4096 - Escola Municipal de Defesa do Consumidor	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	8.000,00
14.422.5030 - 2093 - Cumprir o Código do Consumidor	
3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
14.422.5031 - 2094 - Colaboração em Projetos	
3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	10.000,00

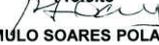
14.422.5470 - 4222 - Unidades Descentralizadas no Atendimento aos Consumidores	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
TOTAL	78.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de outubro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.031, de 30 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM UMA AÇÃO DE GOVERNO JÁ EXISTENTE NOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS, AUTORIZADO PELA LEI Nº 12.676/2013,

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 12.413, de 25 de julho de 2012, e dos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 12.676, de 25 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de **R\$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais), para inclusão de novas dotações orçamentárias em uma Ação de Governo já existente nos Encargos Gerais do Município, Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças, na forma abaixo discriminada:

16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS

R\$	
28.846.5324 - 7037 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Desenvolvimento Social	
3.3.90.92 - 05 - Despesas de Exercícios Anteriores	140.000,00
4.4.90.92 - 05 - Despesas de Exercícios Anteriores	540.000,00
TOTAL	680.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
14.106 - DIRETORIA DE TRABALHO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA

R\$	
08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	540.000,00

14.107 - DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

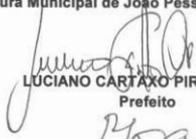
08.244.5135 - 2188 - Programa de Trabalho Técnico Social e Ação Social nos Assentamentos Urbanos e ZEIS	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
08.244.5135 - 4091 - Projeto de Trabalho Técnico Social nas Comunidades Incluídas no Programa PAC	
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	40.000,00
TOTAL	680.000,00

Art. 3º As novas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias) em uma Ação de Governo já existente, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2013.

Art. 4º Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de outubro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário do Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.032, de 30 de outubro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 112570/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.827.125,58** (um milhão oitocentos e vinte e sete mil e cento e vinte cinco reais e cinquenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE		R\$
04.122.5001 - 2.733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	
04.122.5001 - 2.734 - Administração dos Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	91.000,00	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	
09.271.5280 - 2.987 - Contribuição Patronal para Previdência Social-INSS		
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	50.000,00	
13.392.5269 - 2.435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	
13.392.5270 - 2.439 - Programa de Fomento à Música		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00	
13.392.5271 - 2.442 - Programa de Circulação de Bens Culturais		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	
13.392.5271 - 2.445 - Programa Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas		
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	80.000,00	
13.392.5274 - 2.454 - Programa Festas de Fim de Ano		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	
13.392.5274 - 2.901 - Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	818.125,58	
TOTAL	1.827.125,58	

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE		R\$
04.122.5001 - 2.733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos		
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	3.155,86	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	28.390,00	
04.128.5269 - 2.451 - Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.163,18	
13.392.5269 - 2.435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.738,51	
13.392.5270 - 2.436 - Programa de Fomento ao Audiovisual		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.320,00	
13.392.5270 - 2.438 - Programa de Fomento à Literatura		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.299,00	
13.392.5270 - 2.440 - Programa de Fomento à Cultura Popular		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.975,00	
13.392.5270 - 2.456 - Programa de Fomento às Artes Visuais		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	652,58	
13.392.5270 - 2.469 - Programa de Fomento às Artes Cênicas		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.100,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.868,45	
13.392.5271 - 2.445 - Programa Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.879,00	
13.392.5274 - 2.453 - Programa Salão Municipal de Artes Plásticas SAMAP		
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	999,00	
3.3.60.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	999,00	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.999,00	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.999,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.999,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.591,00	
SUBTOTAL	227.127,58	
10.301 - Fundo Municipal de Cultura		
13.392.5382 - 1.415 - Programa de Incentivo a Projetos Culturais Beneficiados pela Lei nº 9560/2001		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.299.999,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	299.999,00	
SUBTOTAL	1.599.998,00	
TOTAL	1.827.125,58	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de outubro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.033, de 30 de outubro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 113324/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município**16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração**

	R\$
04.122.5001 - 2330 - Aquisição de Veículos do Poder Público	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres**28.101 - Gabinete do Secretário**

	R\$
04.122.5077 - 2978 - Manutenção do Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	60.000,00

12.422.5069 - 2977 - Produção e Apoio a Divulgação de Peças Artísticas Culturais com Abordagem e Conteúdos Educativos que Expressem a Equidade de Gênero

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
---	----------

28.103 - Coordenadoria de Educação e Cultura

08.244.5070 - 2992 - Ações de Educação Permanente em Gênero, Questões Étnico-Raciais e Diversidade Sexual na Gestão Pública, ONGS, Grupos e Sociedade em Geral Visando Mudanças de Mentalidades e Valores

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
---	----------

28.104 - Coordenadoria de Trabalho e Enfrentamento à Pobreza

08.244.5070 - 2976 - Apoio às Atividades Produtivas de Grupos de Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
---	-----------

11.333.5077 - 2985 - Qualificação Profissional para Inclusão da Mulher no Mundo do Trabalho

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
---	-----------

TOTAL 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de outubro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.034, de 01 de novembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 114778/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento**08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM**

	R\$
15.451.5385 - 1414 - Implantação e Execução de Obras de Urbanização	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00

08.109 - Unidade Administrativa do Programa Municipal de Desenv. Institucional e Técnico Social

15.451.5418 - 1378 - Urbanização dos Vales dos Rios Jaguaribe e Sanhauá	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.100.000,00

TOTAL 1.300.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento**08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM**

	R\$
04.122.5084 - 1292 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	700.000,00

15.451.5365 - 1265 - Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00

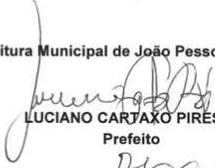
15.451.5365 - 1268 - Elaboração de Estudos e Projetos de Mobilidade, Transporte e Acessibilidade Urbana	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	300.000,00

TOTAL 1.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de novembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.035, de 01 de novembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 114854/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.057.200,00** (dois milhões cinquenta e sete mil e duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria da Educação e Cultura	
10.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
12.361.5206 - 2314 - Eventos Educacionais e Culturais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.200,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5200 - 2510 - Infraestrutura Básica	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio- Transporte	800.000,00
12.361.5207 - 2498 - Apoio a Gestão Escolar	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
4.4.90.52 - 11 - Equipamentos e Material Permanente	280.000,00
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
4.4.90.52 - 11 - Equipamentos e Material Permanente	660.000,00
12.366.5180 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos e Brasil Alfabetizado	
3.3.90.49 - 11 - Auxílio- Transporte	10.000,00
10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção de Laboratórios	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156.000,00
SUBTOTAL	1.957.200,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	
12.361.5324 - 2618 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Educação	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
TOTAL	2.057.200,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria da Educação e Cultura	
10.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	91.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	99.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5193 - 2499 - Bandas Escolares de Música	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	99.000,00
12.361.5200 - 2510 - Infraestrutura Básica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	97.000,00
12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	950.000,00
12.361.5200 - 2563 - Parcerias Educativas	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	100.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199.000,00
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	99.000,00
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	62.200,00

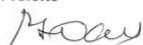
12.367.5228 - 2529 - Apoio a Educação Inclusiva/Especial	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	125.000,00
12.392.5399 - 4172 - Manutenção e Administração da Casa de Arte Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	32.000,00
12.392.5399 - 4173 - Manutenção e Administração da Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	70.000,00
TOTAL	2.057.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de novembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.036, de 01 de novembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, e combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 114428/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 733.669,80** (setecentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR	
	R\$
04.122.5001 - 2012 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	318.990,00
04.126.5001 - 2108 - Expansão e a Modernização das Ações de Informática	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	169.679,80
04.122.5001 - 2641 - Remuneração de Pessoal Ativo-EMLUR	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	245.000,00
TOTAL	733.669,80

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR	
	R\$
04.122.5001 - 2011 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00
04.122.5001 - 2012 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	99.535,00

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	60.335,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.800,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.220,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.323,00
04.122.5001 - 2391 - Assessoramento Superior	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	4.700,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.400,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	51.440,00
04.128.5001 - 2010 - Qualificação dos Servidores	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.216,80
15.452.5126 - 1405 - Implantação de Ecopontos e Manutenção da USIBEN	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
15.452.5126 - 2177 - Coleta Seletiva, Valorização dos Resíduos Sólidos e Educação Ambiental	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	22.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	23.000,00
15.452.5126 - 2179 - Manutenção dos Serviços Operacionais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	106.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.200,00
09.272.5282 - 2400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal - IPM	
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	210.000,00
04.122.5001 - 2641 - Remuneração de Pessoal Ativo-EMLUR	
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	35.000,00
TOTAL	733.669,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de novembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.037, de 01 de novembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 113850/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.478.000,00 (sete milhões e quatrocentos e setenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.301 - Fundo Municipal de Saúde		
		R\$
10.301.5005 - 4275 - Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde-Desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde-ACS		
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		830.000,00
10.301.5005 - 4287 - Ações em Saúde na Atenção Básica-Manter e Implementar as Ações de Atenção e Assistência no Âmbito da Atenção Básica		
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente		450.000,00
10.301.5006 - 1212 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde		
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações		100.000,00
10.302.5005 - 4277 - Manter e Implementar os Serviços da Rede Psicossocial de Média e Alta Complexidade, nos Âmbitos Hospitalar e Ambulatorial (RESM/ PASM) no Município de João Pessoa		
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo		100.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
10.302.5005 - 4278 - Manter e Implementar o Serviço Móvel de Atendimento às Urgências na Região Metropolitana de João Pessoa-SAMU Metropolitano		
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
10.302.5005 - 4279 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina HMV		
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo		150.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
10.302.5005 - 4280 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity - CHMGTB/JP		
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo		600.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
10.302.5005 - 4281 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas - ICV		
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		192.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo		100.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
10.302.5005 - 4289 - Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, em João Pessoa		
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo		100.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
10.302.5005 - 4290 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel-HMSI		
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo		600.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente		200.000,00
10.302.5005 - 4299 - Implantação e Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas-CEO		
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
10.302.5139 - 1484 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Serviços de Saúde da Rede Hospitalar Municipal		
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações		100.000,00
10.302.5139 - 1491 - Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU Metropolitano - João Pessoa		
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações		100.000,00
10.302.5026 - 2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa		
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo		200.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
10.302.5413 - 4237 - Manter e Implementar os Serviços Médico/ Assistenciais Especializados de Média e Alta Complexidade-Nível Ambulatorial		
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo		300.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00

10.303.5018 - 2042 - Implementar Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	600.000,00
10.303.5018 - 2040 - Manter Farmácia Populares 4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.305.5033 - 2059 - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância, Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças 3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	50.000,00
10.305.5033 - 2810 - Manutenção do Laboratório de Saúde Pública - LACEN 3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	302.000,00
10.305.5033 - 2064 - Plano de Ações e Metas para o Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS- PAM 3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.542.5033 - 2066 - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental em João Pessoa 4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL	7.478.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

	R\$
13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.5005 - 4242 - Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica 3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	750.000,00
10.301.5005 - 4252 - Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde-Desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família 3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	400.000,00
10.301.5005 - 4275 - Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde-Desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde-ACS 3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	650.000,00
10.301.5005 - 4276 - Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde, Desenvolvida nos Núcleos de Apoio a Saúde da Família-NASF's 3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	500.000,00
10.302.5005 - 4277 - Manter e Implementar os Serviços da Rede Psicossocial de Média e Alta Complexidade, nos Âmbitos Hospitalar e Ambulatorial(RESM/ PASM) no Município de João Pessoa 3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	200.000,00
10.302.5005 - 4278 - Manter e Implementar o Serviço Móvel de Atendimento às Urgências na Região Metropolitana de João Pessoa-SAMU Metropolitan 3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado 3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.030.000,00 150.000,00
10.302.5005 - 4279 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina HMV 3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	300.000,00
10.302.5005 - 4280 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity - CHMGTB/JP 3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	1.038.000,00
10.302.5005 - 4281 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas - ICV 3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	200.000,00
10.302.5005 - 4289 - Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, em João Pessoa 3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	310.000,00
10.302.5005 - 4290 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel-HMSI 3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	450.000,00
10.302.5413 - 4237 - Manter e Implementar os Serviços Médico/ Assistenciais Especializados de Média e Alta Complexidade-Nível Ambulatorial 3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	400.000,00
10.302.5414 - 2871 - Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Rede Conveniada/ Contratada/Suplementar	

3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
10.304.5397 - 2792 - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco 3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	120.000,00
10.305.5033 - 2059 - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância, Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças 3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	30.000,00
10.542.5033 - 2066 - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental em João Pessoa 3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	800.000,00
TOTAL	7.478.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de novembro de 2013

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.038, de 07 de novembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 110008/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 877.800,00** (oitocentos e setenta e sete mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	183.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
14.105 - Diretoria de Assistência Social	
08.243.5171 - 2235 - Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	45.000,00
08.243.5171 - 2243 - Proteção Especial de Média Complexidade	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	48.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
08.243.5171 - 4298 - Proteção Especial de Alta Complexidade	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
08.243.5171 - 2246 - Proteção Social Básica ao Jovem de 15 a 17 Anos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
08.244.5170 - 2229 - Programa de Proteção Social Integral à Família, Criança e Adolescente, ao Jovem e a Pessoa Idosa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
08.244.5186 - 2267 - Programa de Atendimento Sócio-Assistencial a Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Social	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	80.000,00

08.244.5186 - 4006 - Fortalecimento do Programa de Famílias Acolhedoras		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	12.070,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00	3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária		08.243.5171 - 2259 - Atenção à Criança e ao Adolescente Usuário	
08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00	08.243.5171 - 4093 - Implantação, Estruturação e Manutenção do Centro de Referência Especial da Assistência Social - CREAS	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular		08.244.5170 - 2229 - Programa de Proteção Social Integral à Família, Criança e Adolescente, ao Jovem e a Pessoa Idosa	
08.244.5129 - 2815 - Ação Social nos Aglomerados Urbanos		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	101.800,00	08.244.5170 - 2236 - Estruturação dos Núcleos de Atendimento aos Programas de Transferência Renda	
TOTAL	877.800,00	3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	18.385,00
		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:		08.244.5186 - 2267 - Programa de Atendimento Sócio-Assistencial a Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Social	
14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social		3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	25.000,00
14.101 - Gabinete do Secretário	R\$	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	8.140,00
08.241.5313 - 2582 - Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa		3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	212.609,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00	28.845.5317 - 7056 - Despesa com Contribuição, Auxílio e/ou Subvenções Sociais	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.400,00	14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária	
08.244.5313 - 2581 - Manutenção do Conselho da Assistência Social		08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	6.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00	11.333.5136 - 2190 - Formação e Qualificação para Trabalhadores/as Desempregados/as Empreendedores/as Empreendimentos Coletivos e/ou Solidários	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	15.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.129,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	11.333.5137 - 2877 - Implantação e Manutenção de Cozinhas Comunitárias	
08.422.5313 - 2812 - Manutenção do Conselho da Igualdade Racial e da Diversidade Humana		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	60,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00	11.333.5138 - 2204 - Acompanhamento a Empreendedores Coletivos e/ou Solidários	
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.883,00
04.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais		14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.666,00	08.244.5185 - 2264 - Espaços de Participação e Mobilização Popular	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	8.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	8.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
04.128.5001 - 2010 - Qualificação dos Servidores		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	08.244.5185 - 2265 - Estruturação de Centros de Cidadania	
14.105 - Diretoria de Assistência Social		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
08.241.5168 - 2223 - Atendimento Socio-Assistencial à Pessoa Idosa		3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
08.242.5317 - 2593 - Atendimento Socioassistencial à Pessoa com Deficiência		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	40.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	24.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.243.5171 - 2246 - Proteção Social Básica ao Jovem de 15 a 17 Anos		08.244.5135 - 2188 - Programa de Trabalho Técnico Social e Ação Social nos Assentamentos Urbanos e ZEIS	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	28.389,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.939,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	TOTAL	877.800,00
08.243.5171 - 2254 - Programa de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual			
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00	Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
08.243.5171 - 2285 - Plano Municipal de Combate ao Abuso e à Violência Sexual			
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
08.243.5171 - 2592 - Conselhos Tutelares			
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00		

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de novembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

RÔMULO SOARES POLARI
 Secretário de Planejamento

ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.039, de 07 de novembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 116964/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.900.000,00** (dois milhões e novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

		R\$
16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças		
10.301.5325 - 2622 - Contribuição para Formação do PASEP, Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde		
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		200.000,00
12.361.5324 - 7051 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações da Área de Educação		
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		350.000,00
12.361.5325 - 2623 - Contribuição para Formação do PASEP, Inerente, às Ações e Serviços na Área de Educação		
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		100.000,00
28.843.7001 - 7003 - Encargos Gerais da Dívida Pública		
3.2.90.22 - 00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		50.000,00
28.846.5324 - 7027 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Administração		
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	<u>2.200.000,00</u>	
TOTAL		2.900.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

		R\$
07.000 - Secretaria das Finanças		
07.103 - Divisão de Administração e Finanças		
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		700.000,00
04.123.5001 - 2150 - Administração Contábil e Financeira		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<u>1.000.000,00</u>	
SUBTOTAL		1.700.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município

16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças

04.301.5324 - 2617 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde		
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		289.000,00
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		61.000,00
12.361.5324 - 2618 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Educação		
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		195.000,00
28.846.5324 - 7032 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Finanças		
3.2.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		299.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		199.000,00
28.846.5324 - 7033 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Planejamento		
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	<u>157.000,00</u>	
SUBTOTAL		1.200.000,00
TOTAL GERAL		2.900.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de novembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

RÔMULO SOARES POLARI
 Secretário de Planejamento

ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.040, de 07 de novembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 116195/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

		R\$
16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração		
04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
06.000 - Secretaria da Administração		
06.106 - Centro de Treinamento		
04.128.5166 - 2218 - Capacitação de Recursos Humanos		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de novembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.041, de 07 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVAS NATUREZAS DA DESPESA (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 12.678/2013,

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 12.413, de 25 de julho de 2012, e dos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 12.678, de 01 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), para inclusão de novas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Ações de Governo já existentes, na forma abaixo discriminada:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.102 - DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR		
		R\$
12.361.5200 - 2510 - Infraestrutura Básica		
3.3.90.49 - 03 - Auxílio Transporte	300.000,00	
3.3.90.49 - 11 - Auxílio Transporte	10.000,00	
12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar		
3.3.90.93 - 11 - Indenizações e Restituições	10.000,00	
TOTAL	320.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

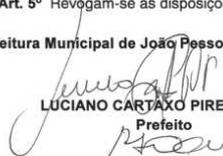
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
		R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares		
3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
16.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
12.361.5001 - 2413 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEDEC		
3.3.90.49 - 03 - Auxílio Transporte	300.000,00	
TOTAL	320.000,00	

Art. 3º As novas dotações orçamentárias, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2013.

Art. 4º Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de novembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

RÔMULO SOARES POLARI
Secretário do Planejamento

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto nº 8.052/2013, de 20 de novembro de 2013

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DO DECRETO Nº 5.844, DE 08 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 8º, II, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

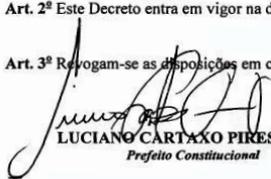
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 5.844, de 08 de janeiro de 2007, que delimita a Zona Adensável Prioritária e dispõe sobre as tipologias de uso residencial multifamiliar – H6 e H7, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – A aprovação de empreendimentos imobiliários classificados como H6 e H7 na ZAP fica condicionada à solução de implantação de obras de drenagem e pavimentação, bem como de outras obras e serviços complementares, executados na área delimitada por este decreto ou, se necessário for, em alguma outra área da cidade, escolhida a critério da Prefeitura Municipal de João Pessoa, podendo ser objeto de investimentos privados mediante assinatura de Termo de Compromisso.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito Constitucional

Decreto nº 8.055, de 20 de novembro de 2013

REGULAMENTA A LEI Nº 12.644 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013 QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

DECRETA

Art. 1º O presente Decreto regulamenta os dispositivos da Lei nº 12.644, de 24 de setembro de 2013, referentes à criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa – COMPDEC.

Art. 2º Fazem parte da estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa – COMPDEC os seguintes setores:

- Gabinete do Coordenador de Proteção e Defesa Civil;
- Secretaria do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Diretoria de Minimização de Desastres;
- Diretoria de Operações;
- Diretoria Administrativa e Financeira;
- Centro de Operações.

§1º Para o bom funcionamento dos setores da estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa – COMPDEC, devem ser preenchidos os cargos de provimento em comissão em nível de direção, chefia e assessoramento, nas quantidades, especificações e simbologias exarados no ANEXO I, II e III deste Decreto.

§2º Os cargos de provimento em comissão discriminados na forma do presente Decreto, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e destinam-se às atribuições de direção, Chefia e assessoramento.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa – COMPDEC, cumprirá os seguintes, objetivos e competências:

- I – planejar e promover ações de prevenção de desastres;
- II – reduzir os riscos de desastres;
- III – prestar socorro e assistência à populações atingidas por desastres;
- IV – recuperar as áreas afetadas por desastres;
- V – incorporar a redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais;
- VI – promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil;
- VII – estimular o desenvolvimento das cidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;
- VIII – promover a identificação e avaliação das ameaças, susceptibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;
- IX – monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;
- X – produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrências de desastres naturais;
- XI – estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista sua conservação e a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana;
- XII – combater a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas;
- XIII – estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;
- XIV – desenvolver consciência nacional acerca dos riscos de desastres;
- XV – orientar as comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastres e promover a autoproteção; e
- XVI – integrar informações em sistema capaz de subsidiar os órgãos do SINPDEC na prevenção e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente.

Art. 4º O Diretor de Minimização de Desastres é o Adjunto ao Coordenador de Proteção e Defesa Civil, e seu substituto nato em todas as atribuições correlatas.

Art. 5º Os objetivos e competências ligadas à Identificação de Riscos de Desastres, Mapeamento, Monitoramento de Áreas com Risco de Desastres, Prevenção, Redução, Mitigação e Preparação de Desastres, ficam à cargo da Diretoria de Minimização de Desastres, que assim realizará através do seu corpo técnico, lotado nas suas divisões, e contará com os demais órgãos setoriais e de apoio do SINPDEC em nível local, e com a Diretoria de Minimização de Desastres da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério da Integração Nacional – DMD/SEDEC/MI, ou, em caso de extinção ou reformulação da DMD/SEDEC/MI, o(s) órgão(s) correlato(s) criado(s)/reformulado(s) para o exercício de suas atribuições.

Art. 6º Os objetivos e competências ligadas à Resposta aos Desastres, Reabilitação de Cenário de Desastres e Reconstrução de Cenários de Desastres, ficam à cargo da Diretoria Operacional, que assim realizará através do seu corpo técnico, lotado nas suas divisões, e contará com os demais órgãos setoriais e de apoio do SINPDEC em nível local, e com a Diretoria de Reabilitação e Reconstrução de Cenários de Desastres da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério da Integração Nacional – DRR/SEDEC/MI, ou, em caso de extinção ou reformulação da DRR/SEDEC/MI, o(s) órgão(s) correlato(s) criado(s)/reformulado(s) para o exercício de suas atribuições.

Art. 7º Os objetivos e competências ligadas à parte administrativa, financeira, contabilidade, aquisição, controle e manutenção de pessoal e material, para o funcionamento da COMPDEC, ficam à cargo da Diretoria Administrativa e Financeira, que assim realizará através do seu corpo técnico, lotado nas suas divisões, e poderá contar com os demais órgãos setoriais e de apoio do SINPDEC em nível local, caso necessário.

Parágrafo Único. Manterá harmonia com as Secretarias de Finanças e de Administração Municipal, tanto para as atividades de rotina administrativa, como, principalmente, para a captação, gestão e prestação de contas de recursos externos (federais e internacionais).

Art. 8º Os objetivos e competências ligadas ao DISK DEFESA CIVIL 0800 285 9020, registro de chamadas e preenchimento das fichas de chamadas, bem como, a gestão da escala de plantonistas, e o acionamento do plano de chamadas da equipe técnica da COMPDEC em caso de Desastres ou Emergência, ficam a cargo do Centro de Operações.

Art. 9º A partir da data de publicação e entrada em vigor deste decreto, o Legislativo Municipal fará as devidas providências quanto à realocação dos recursos destinados à proteção e defesa civil, que se encontram alocados no Gabinete do Prefeito – GAPRE, para que os mesmos venham preencher as rubricas e dotações orçamentárias do novo órgão de proteção e defesa civil municipal, COMPDEC, para o exercício posterior à data da sua criação.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, em 20 de novembro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito Municipal


FRANCISCO NOÉ ESTRELA
Coordenador de Proteção e Defesa Civil

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

1. COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

- 1.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**
1.1.1. Coordenador de Proteção e Defesa Civil
1.1.2. Diretor de Minimização de Desastres

- 1.2. NÍVEL DE ACESSORAMENTO**
1.2.1. Chefia de Gabinete do Coordenador
1.2.2. Assessoria Jurídica
1.2.3. Secretaria do Conselho
1.2.4. Gestão do FUMPDEC
1.2.5. Secretaria Pessoal
1.2.6. Assistente Condutor do Coordenador

- 1.3. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL**
1.3.1. Diretoria Administrativa e Financeira
1.3.2. Divisão Financeira e Contábil
1.3.3. Divisão de Logística e Transporte

- 1.4. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**
1.4.1. Diretoria de Minimização de Desastres
1.4.2. Divisão de Prevenção para Emergência e Desastres
1.4.3. Diretoria de Operacional
1.4.4. Divisão de Resposta, Reabilitação e Reconstrução
1.4.5. Centro de Operações

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA- COMPDEC-JP			
Cargos	Simbologia	Nº	de
Coordenador	SMN-1	1	
Secretaria do Conselho	DAE-1	1	
Gestão do FUMPDEC	DAE-1	1	
Chefia de Gabinete	DAE-1	1	
Diretor de Minimização de Desastres	DAE-2	1	
Diretor Operacional	DAE-2	1	
Diretor Administrativo Financeiro	DAE-2	1	
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1	
Chefe do Centro de Operações	DAE-3	1	
Chefe da Divisão de Prevenção para Emergência e Desastres	DAS-1	1	
Chefe da Divisão de Resposta, Reabilitação e Reconstrução	DAS-1	1	
Chefe da Divisão Financeira e Contábil	DAS-1	1	
Chefe da Divisão de Logística e Transporte	DAS-1	1	
Assistente de Gabinete	DAS-3	1	
Assistente Condutor do Coordenador	DAS-3	1	
Total			15

ANEXO III

TABELA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO	TOTAL (RS)
SMN-1	SUBSÍDIO		15.000,00
DAE-1	33,33	820,32	853,65
DAE-2	33,33	656,25	689,58
DAE-3	33,33	566,67	600,00
DAS-1	33,23	492,19	525,52
DAS-3	33,23	276,76	310,00

PORTARIA Nº. 1787

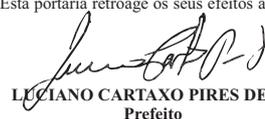
Em, 17 de outubro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/100607 e Ofício nº 2326/SMS de 13 de setembro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear ANA TERESA DE AZEVEDO LACERDA, matrícula nº 77.401-4 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE-CAIS CRUZ DAS ARMAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1789

Em, 18 de outubro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/094499 e Ofício nº 78/2013 de 09 de setembro de 2013.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 981 de 19 de julho de 2013, publicada no Semanário Oficial nº 1390 de 15 a 21 de setembro de 2013, que nomeou ROSIMERI DE OLIVEIRA CHAVES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de ASSESSOR ESPECIAL da COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1790

Em, 18 de outubro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/094499 e Ofício nº 78/2013 de 09 de setembro de 2013.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 982 de 19 de julho de 2013, publicada no Semanário Oficial nº 1390 de 15 a 21 de setembro de 2013, que nomeou EDMAR BARBOSA BOMFIM para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de ASSESSOR TÉCNICO da COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1791

Em, 18 de outubro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/094499 e Ofício nº 78/2013, de 09 de setembro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear DULCE EDITE SOARES LOSS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de ASSESSOR TÉCNICO da COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1792

Em, 18 de outubro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/094499 e Ofício nº 78/2013 de 09 de setembro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear MARCOS ALBERTO ALVES DE VASCONCELOS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de ASSESSOR ESPECIAL DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1795

Em, 23 de outubro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/106382 e Ofício nº 2500/SMS, de 08 de outubro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar JAQUELINE MARIA VIANA FARIAS, matrícula nº 74.349-6 do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE ENFERMAGEM do HOSPITAL SANTA ISABEL, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1802

Em, 07 de novembro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 351/SECOM de 01 de novembro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar FLÁVIO FERREIRA MENDES, matrícula nº 55.424-3 do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA UNIDADE DE INFORMÁTICA do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1803

Em, 07 de novembro de 2013

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 351/SECOM de 01 de novembro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear **PRISCILA ALVES CAMBOIM** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA UNIDADE DE INFORMATICA do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº 705

Em, 18 de novembro de 2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/103941, de 03 de outubro de 2013.

R E S O L V E: conceder a **KADYDJA MENEZES DA ROCHA BARRETO**, matrícula nº 60.634-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 706

Em, 19 de novembro de 2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/20041/SMS e Ofício nº 2562/SMS de 26 de outubro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, **FLAVIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº. 77.277-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 707

Em, 19 de novembro de 2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/20168/SMS e Ofício nº 2563/SMS de 29 de outubro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, **RIZONEIDE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº. 33.259-3, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

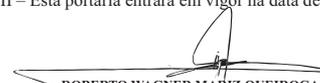
PORTARIA Nº 708

Em, 19 de novembro de 2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/104376, de 04 de outubro de 2013.

R E S O L V E: conceder a **MARIA ISABEL ASSIS ROLIM**, matrícula nº 12.560-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 2.11.07.01.05, para classificação 1.11.02.01.05.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13-2013

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA nº 0040656-65.2013.815.2001, **ARTHUR ELESBÃO RAMALHO TRÓCCOLI DOS SANTOS**, classificado em 13º lugar para o cargo de **MÉDICO – ESPECIALIDADE UROLOGISTA**, selecionado por ordem de classificação no Concurso Público para os cargos que integram o quadro de servidores da Secretaria da Saúde, se apresentar para posse do referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Público do Município) de acordo com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3214-3710, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Grupo Sanguíneo
- Fator RH
- Machado Guerreiro (Chagas);
- Urina;
- Fezes;
- Avaliação cardiológica - ECG;
- Avaliação audiométrica;
- Exame oftalmológico;
- Raio X de tórax.
- Sanidade Física e Mental

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional da Saúde deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 3218.9028, das 8:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma
- i) Certificado da Especialização Médica
- j) Registro no Conselho de Classe
- l) Certidão de Casamento;
- m) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- n) Duas (02) foto 3x4 recente
- o) conta bancária – Banco do Brasil

João Pessoa, 18 de novembro de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEREM

PORTARIA Nº. 044/SEREM João Pessoa, 20 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 25,96 (vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2013.


FÁBIO OLIVEIRA GUERRA
Secretário da Receita Municipal

CGM

PORTARIA – CGM Nº 011/2013

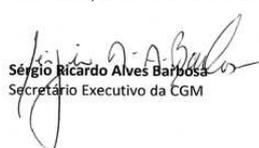
O Secretário Executivo da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando as razões que embasam a solicitação do Senhor Presidente da Comissão,

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instaurada pela Portaria – CGM nº 005/2013.

Art. 2º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 20 de novembro de 2013.


Sérgio Ricardo Alves Barbosa
Secretário Executivo da CGM

PORTARIA – CGM Nº 012/2013

O Secretário Executivo da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando as razões que embasam a solicitação do Senhor Presidente da Comissão,

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instaurada pela Portaria – CGM nº 006/2013

Art. 2º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 20 de novembro de 2013.


Sérgio Ricardo Alves Barbosa
Secretário Executivo da CGM

SEDES

Edital Complementar N.º 02/2013

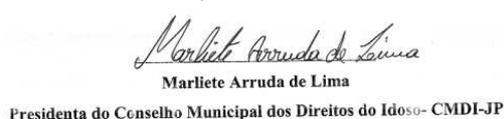
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de João Pessoa/PB – CMDI-JP, no uso de suas atribuições legais e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política do idoso no Município de João Pessoa/PB, torna público o **Edital Complementar nº. 002/2013**.

Art. 1º: Tornar público os anexos e formulários disponíveis na sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de João Pessoa/PB – CMDI-JP, para apresentação dos projetos das ILPIS- Instituição de Longa Permanência para Idosos.

Art. 2º: Altera os dispositivos em contrário.

Art. 3º: Entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 19 de novembro de 2013.


Marliete Arruda de Lima
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI-JP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Declaramos para fins específicos de participação no Edital FMI N.º 01/2013 que a (nome da organização)....., é possuidora dos documentos exigidos no mesmo, bem como declaramos que o projeto apresentado apresenta viabilidade técnica para financiamento através de recursos do FMI, sendo possível garantir a execução e cumprimento dos objetivos propostos.

João Pessoa, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal

FUNJOPE

XV SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS DE JOÃO PESSOA CONCURSO Nº 004/13

A **Prefeitura Municipal de João Pessoa**, através da **Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, com sede na Rua Duque de Caxias, nº352, Centro – João Pessoa/PB, CEP 58010-821, tendo em vista suas atribuições legais e estatutárias, e ao que dispõe o art. 22, inciso IV, § 4º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que, no período de 08 de novembro de 2013 a 13 de janeiro de 2014 estarão abertas as inscrições para o **XV Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP**, Edital de Concurso Nº004/13.

Este salão de artes visuais será realizado no Casarão 34, Unidade Cultural da FUNJOPE, localizado na **Praça Dom Aduato, 34 - Centro, João Pessoa - Paraíba, CEP 58010-670**; no período de **03 de abril a 30 de maio de 2014**, conforme dispositivos regulamentados neste Edital.

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL

1. DO OBJETIVO

Selecionar vinte (20) propostas de artistas visuais, sejam individuais ou coletivas, que trabalhem as diversas linguagens artísticas (pintura, desenho, escultura, fotografia, gravura, objeto, arte e tecnologia, performance, vídeo, instalação, etc.) para participarem do XV Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP, da cidade de João Pessoa - Paraíba.

2. PRÉ-REQUISITOS

2.1. Só serão aceitas inscrições de obras inéditas, que não tenham sido expostas ao público em mostras de arte no Brasil.

2.2. Não poderão se inscrever no XV SAMAP artistas e/ou grupos de artistas que tenham participado da XIV edição deste concurso.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

As inscrições para o XV SAMAP serão realizadas mediante o envio de ficha de inscrição devidamente preenchida, disponibilizada neste Edital, acompanhada de portfólios referentes às propostas, em tamanho A4, contendo as seguintes informações:

3.1. Memorial descritivo da proposta (máximo: três laudas), contendo texto sucinto sobre a materialidade, a poética e o conceito das propostas. O memorial deve conter todas as demandas técnicas para a montagem dos trabalhos (plano de montagem).

3.2. Projeto expográfico da proposta artística, detalhando a forma de apresentação da obra no espaço expositivo.

3.2.1. A planta dimensionada da galeria do Casarão 34, estará disponível no endereço eletrônico: www.joaopessoa.pb.gov.br.

3.3. Currículo sucinto do artista e/ou coletivo de artistas, contendo nome completo, nome artístico, endereço, telefone, e-mail.

3.4. Até três peças gráficas, se houver, (convites, catálogos e/ou cartazes) ou textos publicados na imprensa sobre trabalhos do artista ou coletivo de artistas.

3.5. Fotos coloridas (mínimo cinco, máximo dez) das obras propostas para a exposição, no tamanho de 15 x 21 cm, constando no verso de cada imagem: título da obra, data, técnica, materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas necessárias para melhor identificação dos trabalhos.

3.5.1. Não serão aceitos trabalhos originais para efeito de inscrição, salvo no caso de trabalhos em linguagem audiovisual.

3.5.2. Fotos de trabalhos experimentais (que utilizem suportes e materiais não usuais) deverão vir acompanhadas de ilustrações, esquemas ou maquetes e texto explicativo sobre manuseio, montagem e cuidados específicos.

3.5.3. Os arquivos de audiovisual devem ser enviados em CD com extensão em formato WMA ou MP3 para áudio, e AVI e MPEG para vídeo.

3.6. Cópias autenticadas do Documento de Identidade, CPF, PIS, PASEP ou NIT, e do comprovante de residência condizente com as Certidões.

3.6.1. Certidões negativas Municipal, Estadual, Federal, e Trabalhista.

3.6.2. Dados bancários (Conta Corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão.

3.7. Ficha de inscrição devidamente preenchida, e assinada pelo proponente.

3.8. O descumprimento aos itens 2 e 3 deste Edital, e seus respectivos subitens, dão o pleno direito à Comissão de Seleção de desclassificar o artista ou coletivo de artistas inscritos para o processo seletivo deste concurso.

3.9. A análise dos documentos será realizada por uma Comissão de Análise Documental formada por membros da CPL e Assessoria Jurídica da FUNJOPE.

3.10. Toda a documentação listada deverá ser entregue no ato da inscrição, como validação para o pagamento das premiações.

3.10.1. Em caso de inscrição como pessoa jurídica, deverão constar os seguintes documentos: a) portfólio do artista ou grupo que está representando; b)

Declaração de Representatividade (somente em caso de grupo), acompanhada de cópias autenticadas dos RG, e assinaturas de todos os integrantes do grupo; c) contrato de exclusividade da empresa com o artista ou grupo que representa, registrado em cartório, anterior à data da contratação; d) comprovante de residência, PIS/NIT/PASEP/NIS e Dados Bancários.

3.10.2. Habilitação de pessoa jurídica: a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa, em vigor; b) cópia autenticada do Alvará de Funcionamento; c) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, contendo situação cadastral ativa (CNPJ); d) cópias dos documentos dos sócios da empresa (RG e CPF) ou do representante legal da Pessoa Jurídica, com Procuração com cópias autenticadas do RG e CPF do procurador; e) release do artista, declaração de representatividade, contrato de exclusividade.

3.10.3. Quanto à Regularidade Fiscal: a) Certidão de Quitação de todos os tributos junto à Fazenda Federal; b) Certidão de Quitação de todos os tributos à Fazenda Estadual e Municipal; c) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, através da apresentação do CRF expedido pela Caixa Econômica Federal; d) Prova relativa à Seguridade Social (INSS); e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.11. Cabem recursos, para análise documental, à partir da data da divulgação da seleção das obras que comporão o XV SAMAP, até o dia 31 de janeiro de 2014.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição é gratuita.

4.2. Os artistas poderão se inscrever com até duas propostas, sendo uma individual e outra coletiva, podendo ser selecionado apenas para uma das duas.

4.3. As inscrições serão realizadas no período de 25 de novembro de 2013 a 27 de janeiro de 2014, por serviço postal com AR ou SEDEX, ou ainda, presencialmente, na sede da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, junto à sua Divisão de Artes Plásticas, nos períodos da manhã, das 09h00 às 12h00; e tarde, das 14h00 às 17h00, de terça a sexta-feira, no endereço: **Rua Duque de Caxias, 352 – Centro – CEP 58010-821 / João Pessoa – PB.**

4.4. A Ficha de Inscrição deve ser preenchida e assinada pelo artista e/ou representante do coletivo artístico, acompanhada de portfólio contendo memorial descritivo da obra, conforme item 3, e seus subitens.

4.4.1. No caso de inscrições de Coletivos Artísticos incluir, anexo ao portfólio, Declaração de Representatividade contendo os dados (nome completo, RG, CPF, PIS, PASEP ou NIT, e do comprovante de residência; bem como Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e de Débitos Trabalhistas) do representante do grupo, bem como aposição de assinaturas dos componentes do Coletivo, com indicação de RG e CPF dos mesmos.

4.4.2. O material especificado deve estar contido em envelope lacrado com o nome completo do artista, ou representante do Coletivo, devendo ser dirigido à **Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE - XV Salão Municipal de Artes Plásticas**, no endereço constante no item 4.3.

4.5. Podem se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, ou estrangeiros com residência fixa no Brasil há mais de dois anos, maiores de 18 anos.

4.6. Somente serão aceitas as propostas postadas até a data limite de inscrição, como indicado no item 4.3 deste regulamento.

4.6.1. Os trabalhos inscritos deverão atender às seguintes dimensões máximas:

4.6.2. Bidimensionais (pintura, fotografia etc.): altura 200cm x largura 200cm.

4.6.3. Tridimensionais (objeto, escultura etc.): altura 200cm x largura 150cm x 150cm profundidade.

4.6.4. Instalações e sites *specifics*: 400cm cúbicos.

4.6.5. Performances: até 1:00 hora de duração.

4.6.6. Audiovisual: duração livre.

4.7. Não serão aceitas inscrições eletrônicas, ou enviadas por e-mail ou fax.

4.8. A efetivação da inscrição implica a automática e plena concordância, por parte dos artistas, com os termos deste regulamento.

5. DOS PRAZOS

5.1. Inscrição: de 25 de novembro de 2013 a 27 de janeiro de 2014. Horário: de terça a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.2. Seleção: primeira quinzena de fevereiro de 2014.

5.3. Divulgação da seleção: a partir do dia 18 de fevereiro de 2014, no endereço eletrônico: www.joaopessoa.pb.gov.br, e jornais impressos locais.

5.3.1. Recepção das obras: entre os dias 03 a 14 de março de 2014. No endereço: **Casarão 34 - Praça Dom Adauto, 34, Centro, João Pessoa - Paraíba, CEP 58010-670**

5.3.2. As obras que não forem entregues, no **Casarão 34**, para a montagem do XV SAMAP, conforme estabelecido no item 5.31., não poderão participar da mostra, sendo conseqüentemente desclassificadas deste concurso.

5.4. Retirada das propostas não selecionadas: a partir da data de divulgação da seleção até 31 de março de 2014. Após este prazo, a FUNJOPE não se responsabilizará em salvar os documentos e projetos que a compõem.

5.4.1. Retirada das obras não contempladas pelo prêmio aquisição: entre os dias 02 e 27 de junho de 2014, no Casarão 34. Após este prazo, a FUNJOPE não se responsabilizará em guardá-las, **podendo incorporá-las ou seu acervo ou dar às mesmas outro destino.**

6. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

6.1. As propostas serão selecionadas por Comissões de Seleção e Premiação, especialmente nomeadas pela FUNJOPE, e que seguirão critérios internos de pontuação, registrados em Ata, na análise de mérito estético das obras inscritas.

6.1.2. Em caso de eventual empate técnico, o Voto Minerva caberá ao Diretor Executivo da FUNJOPE.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por três membros convidados pela Diretoria Executiva desta instituição, que tenham comprovada atuação crítica no circuito das artes visuais, cujas decisões de mérito estético serão soberanas.

6.3. Os critérios para seleção das obras serão: qualidade estética, pertinência poética e contemporaneidade das propostas; pressupondo obras que não comprometam a integridade do espaço institucional, bem como do público.

6.4. Os portfólios dos artistas selecionados não serão devolvidos.

6.5. As propostas não selecionadas pela Comissão de Seleção poderão ser retiradas pessoalmente, ou devolvidas por serviço postal. Neste último caso, as propostas enviadas por correio, devem vir acompanhadas de envelope fornecido pelo artista ou representante do grupo no ato de inscrição, devidamente endereçado e selado no valor necessário para a devolução.

6.6. Após o prazo regulamentado no item 5.4 deste Edital, os portfólios referentes às propostas não classificadas, que não tenham sido retiradas pessoalmente, ou que não atenderem às condições exigidas para a devida devolução, terão destino conforme decisão da FUNJOPE.

6.7. A Comissão de Premiação será composta também por três membros, convidados pela Diretoria Executiva da instituição, com comprovada atuação no campo das artes visuais; o veredicto deste Júri de mérito estético será irrecorrível.

6.7.1. A Comissão de Premiação avaliará as obras depois de montadas no espaço expositivo, e concederá os quatro prêmios até um dia antes da abertura do XV SAMAP; os artistas premiados serão anunciados na abertura oficial do referido Salão.

6.7.2. As quatro propostas contempladas com os prêmios aquisitivos serão incorporadas ao acervo da FUNJOPE, juntamente como seus respectivos portfólios, mediante assinatura de Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem e Direitos Autoriais relativa à obra premiada.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA FUNJOPE

7.1. Tornar público os resultados da seleção e das premiações do presente Concurso no Semanário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: www.joaopessoa.pb.gov.br.

7.1.1. Disponibilizar o espaço expositivo do Casarão 34, nos devidos prazos, bem como equipe técnica de montagem, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e dos horários de trabalho de seus funcionários, com a participação ou não dos artistas selecionados, e suas equipes, conforme cada caso.

7.1.2. Conceber o projeto expográfico e realizar a montagem das obras entre os dias 18 a 28 de março de 2014, das 8h00 às 18h00; nos dias úteis.

7.1.2. Divulgar o XV SAMAP, através de sua assessoria de comunicação, para os jornais e TVs de João Pessoa, bem como no site da Prefeitura Municipal.

7.1.3. Fornecer material de divulgação do XV SAMAP (convite, folders e catálogos), bem como sinalização da exposição.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS ARTISTAS

8.1. Fornecer mobiliário, equipamentos e materiais específicos, em caso de instalações, performances etc. e outras obras que o requeriam, no que exceda as responsabilidades da FUNJOPE previstas neste Edital.

8.2. Caso seja necessário, o artista selecionado deverá fornecer equipe de montagem e desmontagem para a exposição fora do horário de trabalho dos funcionários da FUNJOPE, nas seguintes condições: a) quando houver complexidade da obra e seu plano de montagem assim o exigir; b) ou quando o trabalho exigir um número maior de montadores do que os disponíveis na Unidade Cultural Casarão 34, para a realização do XV SAMAP.

8.3. Providenciar o transporte de ida e volta, a embalagem e, a seu critério, o seguro das obras a serem expostas. Respeitando os prazos estabelecidos no item 5, e seus subitens, deste regulamento.

8.4. Os artistas selecionados neste Concurso cederão automaticamente o direito de uso de imagem de suas obras para fins de divulgação e difusão de eventos culturais futuros promovidos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa através da FUNJOPE, assim como para registro das mesmas no catálogo desta edição do Salão Municipal de Arte, e para tal assinarão Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem e Direitos Autoriais relativa às obras premiadas, fornecida pela FUNJOPE.

9. DOS VALORES

9.1. Os artistas selecionados receberão dezesseis prêmios participação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

9.2. Cada um dos artistas, ou grupos de artistas, contemplados com os quatro prêmios aquisição, receberão R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

9.2.1. O artista ou coletivos de artistas agraciados com os prêmios aquisitivos não receberão prêmios participação.

9.3. Dos valores mencionados nos itens 9.1. e 9.2., serão deduzidos os impostos legais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com os termos deste Edital.

10.2. A ficha de inscrição e os demais documentos serão disponibilizados como anexo deste Edital, o qual será publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>

10.3. Não serão aceitas inscrições que não estejam em conformidade com os termos regulamentados neste Edital.

- 10.4.** Após a inscrição da proposta não serão permitidas alterações de conteúdo.
- 10.5.** A montagem e desmontagem do XV SAMAP serão supervisionadas pela Diretoria do Casarão 34 e pela Divisão de Artes Plásticas da FUNJOPE.
- 10.6.** Em casos excepcionais, as datas do XV SAMAP poderão ser alteradas pela FUNJOPE, mediante justificativa e comunicação expressa aos artistas.
- 10.7.** A FUNJOPE não se responsabilizará por eventuais danos causados às obras expostas e pelos danos causados por estas a terceiros, salvo se ficar comprovada negligência por parte da equipe técnica da instituição, responsável pela guarda das mesmas.
- 10.8.** Este Edital poderá ser impugnado, conforme preceituado na Lei 8.666/93; com bases em seu Artigo 41, e respectivos parágrafos.



Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo
 Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Educação e Cultura
Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

XV SAMAP

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____
 RG _____ CPF _____
 Nome Artístico: _____
 Telefone(s): _____
 E-mail: _____
 Endereço: _____
 idade: _____ UF: _____ CEP: _____
 Título do Projeto: _____

Em caso de inscrição em grupo, informar nomes, RG e CPF dos outros participantes:

Título e Dimensão de cada obra, especificados em portfólio anexo e também no verso das fotografias das obras encaminhadas.

Projeto de exposição: () individual () coletiva

Local e data: _____, de _____ de _____

 Assinatura do artista
 ou representante de grupo de artistas

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Educação e Cultura
Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

XV SAMAP

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS AUTÓRIAS

Eu (Nome Completo): _____
 RG _____ CPF _____
 Nome Artístico: _____
 Endereço: _____
 UF: _____ CEP: _____

Declaro, por meio desta e para os devidos fins, a Cessão de Direito de Uso de Imagem e Direitos Autoriais da minha obra selecionada e premiada no XV Salão Municipal de Arte da cidade de João Pessoa, intitulada: _____, à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

Em caso de Declaração de Representante de grupo, informar nomes, RG e CPF dos demais integrantes do coletivo artístico:

Local e data: _____, de _____ de _____

 Assinatura do artista
 ou representante de grupo de artistas

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032.2284-39, ENTRE PMJP E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Partes: Município de João Pessoa e a Caixa Econômica Federal. **Valor: R\$ 386.781,88** (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais oitenta e oito centavos) para execução do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento denominado Irmã Dulce -B. A transferência dos recursos será feita de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro contido no projeto. **Vigência:** Fica prorrogado, por doze meses, a vigência do presente convênio. **Data de assinatura:** 31/05/2013; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032.2286-59, ENTRE PMJP E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Partes: Município de João Pessoa e a Caixa Econômica Federal. **Valor: R\$ 257.854,60** (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) para execução do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento denominado Irmã Dulce -C. A transferência dos recursos será feita de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro contido no projeto. **Vigência:** Fica prorrogado, por doze meses, a vigência do presente convênio. **Data de assinatura:** 31/05/2013; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 189/2011.

Objeto: Acréscimo de 12,21% (doze vírgula vinte e um por cento) ao Contrato n.º 189/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Limpapaíba Limpadora e Desentupidora Paraíba LTDA.

Processo: 2011/088442

Modalidade: Pregão Presencial n.º 59/2011

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, e o Sr. Narciso Oliveira de Mendonça pela empresa Limpapaíba Limpadora e Desentupidora Paraíba LTDA.

Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5001.2174 – elemento de despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 21 de novembro de 2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 229/2012.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Maq-Larem – Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA.

Processo: 2012/107341 * 2013/104326 * 2013/074245

Modalidade: Adesão à ARP n.º 114/2011/Governo do Estado da Paraíba-Sec. De Est. Da Adm. ; PP n.º 022/2011

Signatários: Secretário da Receita Municipal – SEREM, o Sr. Fabio Oliveira Guerra, e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela firma Maq-Larem – Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de **12 (doze) meses**, tendo sua vigência, portanto, **22 de novembro de 2013 até o dia 21 de novembro de 2014**.

Recursos Financeiros: 26.102.04.122.5001-2041 – elemento de despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 11 de novembro de 2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 189/2013.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público.

Partes: Município de João Pessoa e a Fundação Getulio Vargas

Processo: 2013/010109

Modalidade: Dispensa de licitação n.º 39/2013

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Sergio Franklin Quintella pela Fundação Getulio Vargas

Vigência: Durante o processo do certame do concurso.

Data da assinatura: 08/11/2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 219/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção, manipulação e fornecimento de almoço tipo quentinha, para atender as necessidades da SEREM.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Trincadeiras Indústria e Comércio de Alimentos LTDA-ME.

Processo: 2013/097485

Modalidade: Adesão à ARP n.º 019/2013 – PP n.º 026/2013

Signatários: Secretário da Receita Municipal – SEREM, o Sr. Fabio Oliveira Guerra e o Sr. João Junior Neves de Freitas pela Trincadeiras Indústria e Comércio de Alimentos LTDA-ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 74.910,00 (setenta e quatro mil, novecentos e dez reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
26.102.04.122.5001.2041	3.3.90.30	00	SEREM

Data da assinatura: 20/11/2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 009/2013, referente ao Pregão Eletrônico n.º 009/2013, do 16º Regimento de cavalaria Mecanizado – Exército Brasileiro.

Objeto: Locação de equipamentos de informática, destinados à Secretaria de Planejamento – SEPLAN.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Alfaprint Locações Ltda – ME.

Processo n.º: 2013/095935 (SEPLAN).

Signatários: Sr. Rômulo Soares Polari, pela Secretaria de Planejamento e a Sra. Camilla Karyn de Lima Medeiros, pela firma Alfaprint Locações Ltda – ME.

Recursos Financeiros:

-08.102.04.122.5001.2711 – Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

Valor Unitário: Item 001 – R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).

Valor Global: R\$ 33.432,00 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais).

João Pessoa, 05 de novembro de 2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 014/2013, referente ao Pregão Presencial n.º 014/2013, da Prefeitura Municipal de Goianinha – RN.

Objeto: Fornecimento de produtos de paisagismo e jardinagem, destinados à Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa José Renato Marinho de Menezes – ME.

Processo n.º: 2013/067588 (SEMAM).

Signatários: Sr. Edilton Rodrigues Nóbrega, pela Secretaria de Meio Ambiente e o Sr. José Renato Marinho de Menezes, pela firma José Renato Marinho de Menezes – ME.

Recursos Financeiros:

-12.104.18.541.5294-2968 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-12.301.18.122.5381-4138 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-20.

Valor Unitário: Item 1 – R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos), Item 2 – R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), Item 3 – R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos), Item 4 – R\$ 5,00 (cinco reais), Item 5 – R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), Item 6 – R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), Item 7 – R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), Item 8 – R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), Item 9 – R\$ 61,00 (sessenta e um reais), Item 10 – R\$ 20,00 (vinte reais), Item 12 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), Item 13 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), Item 14 – R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos), Item 15 – R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), Item 16 – R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), Item 17 – R\$ 21,00 (vinte e um reais), Item 18 – R\$ 60,00 (sessenta reais) e Item 19 – R\$ 5,00 (cinco reais).

Valor Global: R\$ 301.785,00 (trezentos e um mil setecentos e oitenta e cinco reais).

João Pessoa, 04 de novembro de 2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 045/2012 referente ao Pregão Presencial nº. 052/2012, da Secretaria de Administração de João Pessoa.

Objeto: Locação de veículo, destinada à Secretaria de Planejamento – SEPLAN.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Locadora Fiori Ltda.

Processo nº.: 2013/099567 (SEPLAN).

Signatários: Sr. Rômulo Soares Polari, pela Secretaria de Planejamento e o Sr. José João Alberto Almeida do Nascimento, pela firma Locadora Fiori Ltda.

Recursos Financeiros:

-16.101.04.122.5001.2340 - Elemento de despesa – 3.3.90.39-00.

Valor Unitário: Item 001 – R\$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais).

Valor Global: R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais).

João Pessoa, 15 de outubro de 2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 079/2013, referente ao Pregão Presencial nº. 011/2013, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de João Pessoa.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de grades e portas de ferro, destinada à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Gradual Comércio e Serviços Ltda.

Processo nº.: 2013/097142 (SEDES).

Signatários: Sra. Marta G. Moura Gomes, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Lorrán Costa Lima, pela firma Gradual Comércio e Serviços Ltda.

Recursos Financeiros:

-14.104.04.122.5001-2603 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.243.5171.2246 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.243.5171.2592 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.244.5170.2229 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.302.08.244.5422.2937 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00 e 3.3.90.30-27;

-14.302.08.243.5164.4124 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27 e 3.3.90.30-00;

-14.302.08.244.5159.2720 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27 e 3.3.90.30-00;

-14.105.08.243.5171.4093 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

Valor Unitário: Item 01 – R\$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos), Item 02 – R\$ 99,00 (noventa e nove reais), Item 03 – R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) e Item 04 – R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Valor Global: R\$ 326.203,00 (trezentos e vinte seis mil e duzentos e três reais).

João Pessoa, 31 de outubro de 2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO Nº 008/2013 – Contrato 002/2013

ORIGEM: Processo Administrativo nº. 2013 /077501 e Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2013

OBJETO: Locação do Sistema Consignum, via Internet, de reserva de margem e controle de consignações dos servidores do município de João Pessoa.

CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Produção e Renda através do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios.

CONTRATADO: CONSIGNUM – Programa de Controle e Gerenciamento de Margem Ltda.

VIGÊNCIA: De 31 de outubro a 31 de dezembro de 2013.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

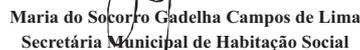
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 21.303.11.333.5379.2.751 – Concessão de Empréstimo Orientado Produtivo. Elemento Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Código Reduzido: 8215

DATA DA ASSINATURA: 31.10.2013


Raimundo Nunes Pereira
Secretário

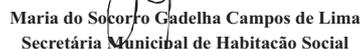
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 01/2012-SEM HAB REFERENTE A PRAZO.

Partes: Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social e Construtora Costa do Sol LTDA. **Prazo:** Acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias ao término do contrato em 12/11/2013. **Vigência:** Até a data 12/05/2014. **Data de Assinatura:** 11/11/2013. **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima
Secretária Municipal de Habitação Social

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

Partes: Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social e Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP. **Objeto:** Serviços de Regularização Fundiária dos Residenciais Gervásio Maia e Paulo Afonso (Monte Cassino) **Prazo:** Vigência prorrogada pelo prazo de 150 dias, vigendo até 01/04/2014. **Data de assinatura:** 02/11/2013; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima
Secretária Municipal de Habitação Social

AVISO DE PUBLICAÇÃO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2013**

Objeto:

O presente convênio tem por objeto a consignação em folha de pagamento dos servidores municipais

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONVENENTE) e ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - A.T.P - JP (CONVENIADA), inscrita no CNPJ sob o nº 12.603.684/0001-03.

Prazo:

Este convênio terá vigência de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura do contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de Novembro de 2013


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente/EMLUR

EXTRATO DE CONTRATO**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº L004/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2013.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO MEIRA FILGUEIRA – CNPJ: 008.600.611/0001-82

Onde se lê: João Pessoa, 08 de janeiro de 2013.

Leia-se: João Pessoa, 08 de agosto de 2013.

João Pessoa, 19 de novembro de 2013.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº L005/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2013.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: ELLY SOM LTDA – CNPJ: 01.752.306/0001-87

Onde se lê: João Pessoa, 08 de janeiro de 2013.

Leia-se: João Pessoa, 08 de agosto de 2013.

João Pessoa, 19 de novembro de 2013.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO 138/2013

Para fins de retificação da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) prevista no **Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 138/2013**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (ELETROELETÔNICO, ELETRO-DOMÉSTICO, MOBILIÁRIO, CONDICIONADOR DE AR) para a Secretaria de Administração - SEAD, contratadas através do Pregão Presencial n.º 017/2013 – ARP 15/2013, realiza-se, através do presente termo, as alterações abaixo:

Onde se lê:	Leia-se:
06.101.04.122.5001.2157	06.105.04.122.5001.2170

Fundamento: Tal procedimento tem como base erro formal identificado.

Vigência: Os efeitos desta alteração retroagem à data da assinatura do referido termo aditivo, ou seja, 05/09/2013.

João Pessoa, 18 de novembro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 161/2013

Para fins de inclusão de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) ao **Contrato n.º 161/2013**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO SOCIAL, NA OFERTA DE AÇÕES VOLTADAS A ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JOÃO PESSOA/PB QUE SE ENCONTRAM AMEAÇADOS DE MORTE NA ÓTICA DA PROTEÇÃO INTEGRAL, firmado com o INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, decorrente do Pregão Presencial n.º 33/2013, realiza-se, através do presente termo, a inclusão abaixo especificada:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.243.5164.4124	3.3.90.39	27	SEDES
14.302.08.244.5422.2937	3.3.90.39	27	SEDES

Fundamento: o presente apostilamento tem como fundamento o Processo Administrativo n.º 2013/118526 com o Ofício n.º 2201/2013/SEDES e Parecer Jurídico n.º 410/2013 da ASJUR/COPEL/SEAD.

Vigência: Os efeitos desta alteração retroagem à data da assinatura do referido contrato em 01/10/2013.

João Pessoa, 20 de novembro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 040/2013 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro Substituto desta Secretaria, que trata dos Processos Licitatórios N.ºs 2013/047432 e 2013/047397 da SEDES; e 2013/063695 e 2013/063689 da SEMAM, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEDES E SEMAM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: ALDRIN COUTINHO DE ARAÚJO – CNPJ: 02927946000123, nos itens: 10 (R\$ 2,60), 15 (R\$ 3,00), 18 (R\$ 3,00), 27 (R\$ 2,60) e 34 (R\$ 1,30), com o valor total de R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais); DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA – CNPJ: 17.020.542/0001-29, nos itens: 01 (R\$ 7,18), 39 (R\$ 5,97) e 40 (R\$ 3,80), com o valor total de R\$ 295.964,00 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais); DANTAS E LACERDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.912.207/0001-07, no item: 02 (R\$ 4,29), com o valor total de R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais); FONSECA PIRES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ:

14.101.470/0001-56, nos itens: 03 (R\$ 4,48), 04 (R\$ 8,19) e 36 (R\$ 7,49), com o valor total de R\$ 229.876,36 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos); FREDERICO DE BRITO LIRA (SÃO PEDRO COMERCIAL DE ALIMENTOS) - CNPJ: 10.564.673/0001-28, no item: 41 (R\$ 2,50), com o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA – CNPJ: 02.368.789/0001-63, nos itens: 16 (R\$ 5,40) e 24 (R\$ 2,90), com o valor total de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais); JOSE LUCENA DA SILVA – CNPJ: 07.694.009/0002-70, no item 06 (R\$ 4,87), com o valor total de R\$ 38.960,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta reais); MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA – CNPJ: 00.301.402/0001-26, nos itens: 07 (R\$ 3,08), 13 (R\$ 4,87), 19 (R\$ 4,40), 23 (R\$ 3,98) e 33 (R\$ 1,86), com o valor total de R\$ 115.686,00 (cento e quinze mil seiscentos e oitenta e seis reais); MARIA DE LOURDES MARINHO DE OLIVEIRA – CNPJ: 09.685.217/0001-57, nos itens: 12 (R\$ 2,34), 28 (R\$ 1,99), 30 (R\$ 4,25) e 35 (R\$ 1,15), com o valor total de R\$ 90.570,00 (noventa mil quinhentos e setenta reais); MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 08370039000102, no item: 44 (R\$ 4,64), com o valor total de R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais); MINE MERCADO UNIAO LTDA – CNPJ: 04.453.838/0001-91, nos itens: 05 (R\$ 5,49), 21 (R\$ 2,39), 42 (R\$ 4,58) e 45 (R\$ 5,90), com o valor total de R\$ 169.564,80 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); NORT FRUT LTDA – CNPJ: 03.160.525/0001-82, nos itens: 09 (R\$ 13,80), 11 (R\$ 3,86), 14 (R\$ 3,60), 17 (R\$ 2,10), 20 (R\$ 3,90), 25 (R\$ 4,05), 31 (R\$ 1,99), 32 (R\$ 2,45) e 37 (R\$ 5,45), com o valor total de R\$ 231.831,50 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA – CNPJ: 24.506.743/0001-04, nos itens: 08 (R\$ 2,25), 22 (R\$ 3,06), 26 (R\$ 2,20), 29 (R\$ 2,99) e 38 (R\$ 5,35), com o valor total de R\$ 85.622,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais); perfazendo um valor global de R\$ 1.579.544,66 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), o item 43 foi declarado fracassado.

João Pessoa/PB, 04 de novembro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 046/2013 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro Substituto desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos 2013/003334 do GABES; 2013/027464 da SEREM; 2013/041119 do SECAD; 2013/018059 do DRH; 2013/039109 do CRQD; 2013/041113 do SECAD; 2013/048582 da COPAD; 2013/033470 da SEREM; 2013/053821 do GAPRE; 2013/056168 do GABES; 2013/056164 da DIPPAG; 2013/050558 da SEPM; 2013/030976 do GAVIP; 2013/037232 da SEPM; 2013/057350 da SEDES; 2012/098709 da SEDURB; 2013/052466 da SEDES; 2013/053089 da SEMUSB; 2013/062580 da SEPLAN; 2013/067970 da SEMHAB; 2013/051566 da SEPM; 2013/062625 do SEGAP; 2013/050565 da SEPM; 2013/027008 do SEGAP; 2013/048984 da COPEL; 2013/016644 do GAPRE; 2013/067965 e 2013/067962 da SEMHAB; 2013/052469 da SEDES; 2013/026666 da SEPLAN; 2013/076628 da SECITEC; 2012/018329 da SEMAM; 2013/046765 da SEDES; 2013/064696 e 2013/090235 da SEPM; 2013/054233 e 2013/054236 da SEDES; 2013/073096 da SEDURB; 2013/030981 do GAVIP; 2013/095886 da DAG; 2013/067974 da SEMHAB; 2013/052468 e 2013/054244 da SEDES; e 2013/081293 da DEMAN, cujo objeto é a "Aquisição de material permanente (eletrodoméstico, mobiliário, condicionador de ar, microfone, câmara fria, furadeira, cadeira de rodas, tablet, scanner, mesa plástica, balcão aquecido, fogão industrial, tenda, mural de vidro, balanças, carro plataforma, compressor, coletor de lixo, e etc.), para atender as necessidades de diversas secretarias, através do Sistema de Registro de Preços", **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas: ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA – EPP, CNPJ N.º 24.504.409/0001-03, para os itens n.º 09, 10, 17, 27, 31, 32, 33, 34, 49, 83, perfazendo um total de valor de R\$ 31.564,00 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais); ATACADAO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ N.º 70.120.662/0001-80, para os itens n.º 05, 06, 18, 28, 29, 37, 38, 44, 45, 72, 73, 74, 81, 82, 84, 85, perfazendo um total de valor de R\$ 83.261,00 (oitenta e três mil duzentos e sessenta e um reais); VENDE TUDO MAGAZINE LTDA, CNPJ N.º 05.765.913/0001-12, para o item n.º 86, no valor total de R\$ 34.040,00 (trinta e quatro mil e quarenta reais); Y G SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N.º 07.841.319/0001-99, para os itens n.º 08, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 41, 42, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 71, 75, 76, 77, 78, 88, 89, 90, 94, 95, perfazendo um total de R\$ 310.440,50 (trezentos e dez mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos); J G INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ N.º 07.148.726/0001-15, para os itens n.º 01, 11, 12, perfazendo um total de R\$ 1.178,00 (mil cento e setenta e oito reais); MULTI VENDAS ELETROMOVEIS LTDA, CNPJ N.º 10.194.075/0001-04, para os itens 04, 07, 21, 40, 63, 65, 67, 80, perfazendo um total de R\$ 18.158,00 (dezoito mil cento e cinquenta e oito reais); JORDÃO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA, CNPJ N.º 16.491.941/0001-05, para os itens n.º 54, 68, 69, perfazendo um total de R\$ 10.490,00 (dez mil quatrocentos e noventa reais), perfazendo um valor global de R\$ 489.131,50 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos), ficaram fracassados os itens n.º 17, 30, 35, 36, 39, 43, 50, 55, 70, 87, 91, 92, 96 e os itens desertos: n.º 02, 03, 13, 14, 15, 16, 56, 79, 93, 97, 98, 99.

João Pessoa/PB, 18 de novembro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

XV SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS DE JOÃO PESSOA - SAMAP – CONCURSO N.º 004/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente concurso a seleção de 20 (vinte) propostas de artistas visuais, sejam individuais ou coletivas, que trabalhem as diversas linguagens artísticas (pintura, desenho, escultura, fotografia, gravura, objeto, arte e tecnologia, performance, vídeo, instalação, etc.) para participarem do XV Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP, da cidade de João Pessoa – Paraíba.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

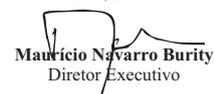
Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

HOMOLOGO

Edital do Concurso do XV Salão Municipal de Artes Plásticas de João Pessoa – SAMAP – Concurso n.º 004/2013.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 21 de Novembro de 2013.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo